

Paraúna - GO, 10 de dezembro de 2024.

Ao Exmº Sr.
PAULO JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
PARAÚNA-GO

Senhor Prefeito,

Através do presente, vimos à digna presença de Vossa Excelência, solicitar com a maior brevidade possível, atendidos os dispositivos legais que disciplinam a matéria, autorização necessária para proceder a abertura de processo administrativo, visando a aquisição de **CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Ressalta-se a verificação da existência de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24, realizada pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER**, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC/IATER, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, juntamente com o agente de contratação, Sr. DIEGO ANTÔNIO TEIXEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, plenamente vigente, a qual demonstra-se vantajosidade referenciando-se os preços cotados no mercado, e aqueles obtidos pela ampla concorrência do procedimento.

A presente adesão justifica-se pela necessidade de aquisição de **CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**. para atender às demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas.

A adesão à ata em questão proporcionará os seguintes benefícios:

- **Agilidade:** A aquisição dos veículos será realizada de forma célere, evitando a necessidade de instauração de um novo processo licitatório.
- **Economia:** Os preços registrados na ata são competitivos e estão em conformidade com os praticados no mercado, o que resultará em significativa economia para o erário.



- **Padronização:** A aquisição de veículos padronizados contribuirá para a otimização das tarefas desenvolvidas pelas secretarias e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Pleiteia-se assim, mediante as justificativas apresentadas, e previsão no **art 86 da Lei Federal 14.133/21**, seja deferido procedimento de adesão, caso seja aceito pelo órgão licitante e pela empresa que se sagrou vencedora.

Estima-se a contratação no valor **de R\$ 1.479.998 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**.

Atenciosamente,

Adamilto Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de **CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, mediante adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24, realizada pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER**, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC/IATER, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, juntamente com o agente de contratação, Sr. **DIEGO ANTÔNIO TEIXEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	Qtd	UNID.	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	02	UN	VOLVO/ VMX 290 6X4 TRUCAD O E TRAÇAD O 6X4	CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE c/ tração 6x4 traçado, novo, zero km, c/ potência mínima: Efetiva de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, preferencialmente na cor branca; Direção: hidráulica. Acessório: ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive; espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. Capacidade: peso bruto total homologado mínimo de 22.000kg; Caçamba c/ capacidade mín. de 10m3 , aço de	R\$ 739.999,00	R\$ 1.479.998

				constituição: SAE 1020 - ASTM A36 ou SAC350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; Estrutura externa: anteparos (para-barros) confeccionado em chapas de aço, para-choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.		
--	--	--	--	--	--	--

1.1.2 A contratação no valor total, pelos preços constantes da Ata de Registro de Preços, será de R\$ 1.479.998 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3A aquisição será efetuada com recursos próprios do Município de Paraúna-GO.

1.4 Os itens apresentados, que visam satisfazer a necessidade das demandas do Município de Paraúna - GO, são compatíveis com aqueles já licitados, presentes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, realizada pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação - COSLIC/IATER, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, juntamente com o agente de contratação, Sr. DIEGO ANTÔNIO TEIXEIRA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1 O diagnóstico da necessidade administrativa é a apresentação das justificativas necessárias relacionadas à despesa pleiteada;

2.2 Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que a necessidade de atender as demandas da secretaria de **Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes**;

2.3 Todo procedimento de contratação, em tudo, deve atender as disposições legais, principalmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

2.4. Da Fundamentação

A presente solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços, encontra amparo na legislação vigente, qual seja:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1. Contempla dentre os interesses público, a identificação mais adequada ao caso concreto, envolvendo ou não uma contratação pública, cabendo ao gestor a adoção da solução mais pertinente;

3.2 Pode-se verificar no caso, que a solução encontrada, ou seja, **é a aquisição de CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, ora proposta, se adequa consoante as normas vigentes e as boas práticas;

3.3 O fornecimento dos veículos especificados, é a solução adequada ao caso, a qual se faz possível mediante a contratação de empresa para o fornecimento que atenderão a necessidade detectada pelo diagnóstico, que possibilitará o atendimento ao interesse público.

4. MOTIVAÇÃO TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO

4.1 A presente motivação técnica, é capaz de justificar a adequação do objeto às condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

4.2. **Motivações Técnicas:**

Capacidade de Carga e Tração: A configuração 6x4 proporciona maior capacidade de tração, ideal para o transporte de cargas pesadas em terrenos variados, como obras em áreas com declives ou em condições adversas. A caçamba basculante permite o carregamento e descarregamento rápidos e eficientes de materiais a granel, como terra, areia, pedra e entulho.

Versatilidade: A versatilidade é um dos principais atributos desse tipo de veículo. Além do transporte de materiais a granel, ele pode ser adaptado para outras funções, como o transporte de contêineres e equipamentos.

Durabilidade e Resistência: Caminhões trucados são projetados para suportar condições de trabalho exigentes, com chassi robusto e componentes de alta resistência. A caçamba basculante também é construída com materiais duráveis para resistir ao desgaste e à corrosão.

Economia de Combustível: A tecnologia presente nos caminhões modernos, como motores mais eficientes e sistemas de transmissão avançados, contribui para a redução do consumo de combustível, gerando economia para a empresa.

Segurança: A segurança é um fator crucial na escolha de um caminhão. Os modelos mais recentes possuem sistemas de frenagem ABS, controle de estabilidade e outros recursos que garantem maior segurança nas operações.

A aquisição de um caminhão trucado caçamba basculante 6x4 é um investimento estratégico que traz diversos benefícios para o município de Paraúna - GO. A escolha desse tipo de veículo deve ser baseada em uma análise cuidadosa das necessidades específicas de cada operação, considerando os fatores técnicos mencionados acima.

4.2 Verificou-se que os veículos requisitados são adequados ao atendimento das necessidades administrativas de Paraúna - GO, compatíveis com aqueles já licitados na [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS;](#)

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Foi realizado pesquisa de preços, conforme se fazem presentes, aptas a demonstrar a vantajosidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor;

5.2 Conclui-se, que restou demonstrada a plena compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor, levando-se em consideração, que aqueles foram obtidos mediante a ampla concorrência do procedimento.

6. MOTIVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PROCEDIMENTO DE ADESAO

6.1 A motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico, é demonstrada inicialmente em comparação aos preços verificados;

6.2 Verifica-se compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor;

6.3 Leva-se em consideração, que os preços registrados foram obtidos mediante a ampla concorrência do procedimento;

6.4 Trata-se de licitação realizada em perfeito atendimento aos princípios constitucionais constantes no inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal, que prevê, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

6.5 A licitação realizada, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, mediante a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

6.6 Adequa-se ao que dispõe o art 82 e seguintes da lei 14.133/2021, que dispõe às compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços;

6.7 O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, já emitiu resposta em consulta formulada por seus jurisdicionados, no seguinte teor exposto pelo ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00019/2017 - Técnico Administrativa:

6.8 Demonstra-se vantajosidade ainda pelo aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa (caput do art. 37 da CF), reduz consideravelmente os custos demandados mediante a realização de novo procedimento licitatório, bem como, vantagem operacional, agilidade e otimização nas contratações públicas;

6.9 Verifica-se vantajosidade na adoção do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme se tem verificado junto aos órgãos dos diversos entes da federação;

6.10 Diversos casos já foram objetos de análise perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os quais pode-se mencionar:

6.11.1 ACÓRDÃO Nº 07571/2018 - Tribunal Pleno. Processo nº 04847/2015, de Aparecida de Goiânia: PEDIDO DE REVISÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. FALHA SANADA. MULTA DESCONSTITUÍDA. DETERMINAÇÃO. 1. Conhece-se do presente Pedido de Revisão, ante o preenchimento dos pressupostos recursais. 2. Dá-se provimento, para alterar a decisão inserta no Acórdão nº 00129/2017, porquanto se considerou regular a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2013, proveniente da licitação realizada pela Prefeitura de Luziânia, na modalidade Pregão Presencial nº 85/2013, realizada no Contrato nº 1230-SLC/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia e a empresa Papelaria Tributária Ltda, desconstituindo-se, por consequência, a multa no valor de R\$400,00. 3. Determinação.

6.11.2 ACÓRDÃO Nº 08858/2017 - Tribunal Pleno. PROCESSO Nº: 03518/16 – FASE 2. MUNICÍPIO: CATALÃO. MUNICÍPIO DE CATALÃO. RECURSO ORDINÁRIO AO ACÓRDÃO AC Nº 04051/17. RECURSO PROVIDO. IRREGULARIDADES RESSALVADAS E SANADAS. MULTAS DESCONSTITUÍDAS.

6.11.3 ACÓRDÃO Nº 04590/2017. Processo: 18606/2016. Município: Goiânia. 1. DEVOLVER os autos à origem, uma vez que em análise ao Contrato n. 029/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a Empresa BPS Indústria e Comércio LTDA., por intermédio da adesão à Ata de Registro de Preço n. 058/2015 oriunda do Pregão Presencial n. 058/2015, realizado pela Indústria de Materiais Bélicos, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, não foram verificadas irregularidades.

6.12 Tendo demonstrado o diagnóstico da necessidade administrativa, a caracterização da solução a ser contratada, motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa, tendo realizado pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor, obtenção de celeridade procedimental, aumento da eficiência administrativa, redução dos custos demandados, vantagem operacional, agilidade e otimização nas contratações públicas, além de que nas propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economicidade, fica demonstrada a vantajosidade do procedimento de adesão.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

7.1 A **entrega dos veículos se dará em conformidade com as condições registradas na Ata de Registro de Preços**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Os veículos serão entregues em conformidade com o contrato, proposta do licitante, e pelo presente Termo de Referência, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente a entrega de todos os produtos e materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Fornecer os veículos, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente a forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.3 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

9.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas;

9.5 O período de **garantia deverá ser de acordo com o estabelecido no contrato e nas propostas**;

9.6 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.7 Submeter-se à fiscalização da Contratante o fornecimento executado;

9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.9 Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

9.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente despesa correrá através de dotação orçamentária prevista, sendo indicada:

Despesa Objetivada: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000681

ÓRGÃO.....: 000012 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.....: 000022 - FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÚNA

FUNÇÃO.....: 000027 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO.....: 000812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA.....: 001122 - APOIO AO DESPORTO E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.042 - MANUT.ATIV.DESPORTIVAS E EVENTOS ESPORTI

ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

14. OBSERVAÇÕES

14.1 Deverá em cada aquisição oriunda de adesão a ata de registro de preços:

14.1.1 Consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;

14.1.2 Observar as condições fixadas na Ata, limitar a aquisição à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

14.1.3 Publicar o Termo de adesão e o contrato decorrente (ou o instrumento que o substitua) nos moldes previstos em lei.

Paraúna/GO, aos 10 de dezembro de 2024.

Adamilto Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes